

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, Faz saber que o poder Legislativo do Município Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º.- Fica incorporado ao patrimonio Municipal, todos os pertences dos serviços de Alto-falantes "Duarte Coelho," desta Cidade passando a sua direção ao controle geral da administração pública, que regulamentará seus serviços de audição e encargos, referendados por ésta Câmara;
- Art. 2º.- Fica aberto o Credito Especial de \$ 15.000,00 para custear á aquisição dos serviços que refere-se o artigo anterior, condição preestabelecida para efeito do aludido Crédito; reconhece ditos serviços como de utilidade publica;
- Art. 3º.- O chefe do Executivo Municipal, promoverá um balanço de todos os pertences, para o devido arquivo publico, e determinará ainda um serviço de escrituração de todo o seu movimento Mensal em livro proprio, ocorrendo todas suas despesas por sua propria renda;
- Art. 4º.- A Direção de sua administração será designada em portaria sem remuneração, podendo estabelecer no regulamento, gratificações ou premios, e revesar os trabalhos entre auxiliares ou particulares interessados e compromissados; atribuindo os encargos do seu gerador ao Motorista da Uzina Elétrica Publica, se a conveniencia dos serviços assim o recomendar;
- Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassú, em 21 de Março de 1950.

a) João Batista Ribeiro de Albuquerque.
Presidente.

